



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 039/2023.

Impugnante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

I - PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 fora interposta dentro do prazo, qual seja, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública (art. 24, Decreto 10.024/2019 e item 23.1 do Edital), têm-se pela sua tempestividade.

II – DO RELATÓRIO

A impugnante aponta necessidade de retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, em razão de suposta ilegalidade que, em sua ótica, carecem de alterações, pois podem impedir ou dificultar a ampla concorrência no torneio, solicitando flexibilização da capacidade exigida para os cilindros e alteração relacionada ao responsável técnico.

Fundamentou a Impugnante seu pleito em legislação e outros posicionamentos.

Por tais razões, pugnou ao final:

Pelo recebimento, apreciação e integral deferimento da presente emenda à impugnação anteriormente apresentada, para que, no mérito, todas as alterações evidenciadas e esclarecimentos solicitados sejam atendidos.

Na hipótese da pedido ora formulado ser indeferido, que seja emitido parecer técnico fundamentando seu indeferimento.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

É o breve relatório.

III - DA APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES

Como consta dos autos, o Município de Araputanga/MT objetiva “registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindros para gás oxigênio medicinal, válvulas e recargas de oxigênio medicinal”.

O Instrumento Convocatório com seus Anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

É cristalino que as licitações devem ser abertas a todas as pessoas e empresas, em total respeito ao princípio da isonomia. Não é justo e nem legal que algumas pessoas tenham privilégio em um processo licitatório.

Após análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, interessada diretamente no objeto da presente licitação, esta manifestou-se como “(...) razoável aceitar as alterações solicitadas na emenda da impugnação para que seja acrescentado ao edital a flexibilização solicitada pela impugnante, bem como a ampliar a possibilidade de o responsável técnico ser químico (...)”.

Entretanto, acerca do questionamento do profissional técnico, vale dizer que a Impugnante não atentou-se a redação do item 10.5.5, que já prevê a possibilidade deste responsável ser Químico, logo não há que se falar em alteração do Edital neste sentido. Vejamos:

10.5.5. Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa e do Responsável Técnico no Conselho de Regional de Química da sede da licitante;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

IV - DA DECISÃO

Por todo o exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, suspendendo o procedimento para alteração do edital, concedendo a flexibilização da capacidade exigida para os cilindros, conforme impugnação e manifestação técnica da Secretaria Municipal interessada, sendo mantido na íntegra a redação do Edital do presente certame quanto ao tema de responsabilidade técnica.

Por fim, encaminho cópias dos autos do processo licitatório, para salvaguarda dos direitos da Impugnante, conforme requerido.

Araputanga/MT, 06 de julho de 2023.

ELIANA PAINS DE AMORIM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736

